



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:

18.684.217/0001-23

LEI N°1.518 / 2018

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Bom Jardim de Minas
para o exercício financeiro de 2019.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Bom Jardim de Minas estima a receita e fixa a despesa em R\$19.596.407,28 (dezenove milhões quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$11.987.233,25 (onze milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$7.609.174,03 (sete milhões seiscentos e nove mil cento e setenta e quatro reais e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Bom Jardim de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.949,00
1.2. Contribuições	427.818,00
1.3. Receita Patrimonial	139.196,00
1.6. Receita de Serviços	245.652,00
1.7. Transferências Correntes	19.334.389,00
1.9. Outras Receitas Correntes	76.962,00
Soma	21.474.966,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	795.714,28
Soma	795.714,28
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.674.273,00
Total da Receita Estimada	19.596.407,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS****CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:

18.684.217/0001-23

Art. 3º A Despesa do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas	
01.01. Corpo Legislativo	410.550,00
01.02. Secretaria da Câmara	483.450,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	30.000,00
Soma	924.000,00
2. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
02.01. Gabinete e Secretaria	476.598,88
02.02. Secretaria de Administração e Finanças	2.241.821,61
02.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.088.102,03
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	248.660,00
02.03.01 Educação	4.606.862,03
02.03.02 Educação Básica	232.580,00
02.04. Secretaria Municipal de Obras Públicas	3.088.424,56
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	6.300.519,42
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	426.536,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	5.743.816,42
02.05.02 Vigilância em Saúde	130.167,00
02.06. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	374.500,00
02.07. Secretaria Municipal de Assistência Social	630.881,00
02.07.00 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	138.588,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	484.293,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	8.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	321.168,00
Soma	18.522.015,50
99. Reserva de Contingência	150.391,78
Total da Despesa Fixada	19.596.407,28

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	924.000,00
04 Administração	1.745.338,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS****CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:

18.684.217/0001-23

08 Assistência Social	630.881,00
09 Previdência Social	677.773,61
10 Saúde	6.300.519,42
12 Educação	4.855.522,03
13 Cultura	232.580,00
15 Urbanismo	1.904.702,77
17 Saneamento	472.892,00
18 Gestão Ambiental	3.000,00
20 Agricultura	374.500,00
23 Comércio e Serviços	52.440,00
24 Comunicações	14.000,00
26 Transporte	693.829,79
27 Desporto e Lazer	268.728,00
28 Encargos Especiais	295.308,00
99 Reserva de Contingência	150.391,78
Total da Despesa Fixada	19.596.407,28

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.966.684,67
3.3. Outras Despesas Correntes	7.201.705,98
Soma	17.168.390,65
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.181.624,85
4.5. Inversões Financeiras	6.000,00
4.6. Amortização da Dívida	90.000,00
Soma	2.277.624,85
9. Reserva de Contingência	150.391,78
Total da Despesa Fixada	19.596.407,28

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

orçamentária de 2019, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 1º – Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser inserida natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§ 2º - Os atos de abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para conhecimento e acompanhamento, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua expedição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Bom Jardim de Minas, 28 de dezembro de 2018.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
28 / 12 / 2018
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL